

## **COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 950, DE 2020**

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

CD/20946.32041-00

### **EMENDA N.º**

Modifique-se o Art. 2º da Medida Provisória nº 950, de 2020, para incluir o art. 1º-B à Lei 12.212, de 20 de janeiro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Art. 1º-A (...)

Art. 1º-B Serão concedidos a todos os favorecidos do Auxílio Emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, os benefícios previstos no art. 1º-A.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa aperfeiçoar o texto da MP 950, de 2020, ampliando o alcance de seus benefícios a todos os favorecidos pelo auxílio emergencial de

que trata a Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, considerando que estas pessoas se enquadram em situação de vulnerabilidade social.

Ante o exposto, solicitamos apoio dos demais parlamentares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em de abril de 2020

**Deputado Alessandro Molon – PSB/RJ**  
**LÍDER DO PSB**

CD/20946.32041-00